PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-comissaolicitacaoslpi@outlook.com

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº PE 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 024/2022
CONTRATANTE: Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Piauí – PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do Plano de Ação na Saúde da Mulher:combate ao câncer de colo do útero e de mama e a realização de serviços de educação em saúde no Município de São Luís do Piauí – PI, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.

CONTRATADA: A empresa W&C SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 41.582.177/0001-20, com endereço no Av. Lino Rodrigues, 3156, Bairro Xique Xique, Santo Antônio de Lisboa – PI.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 210.264,00 (duzentos e dez mil duzentos e sessenta e quatro reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39,
FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Pela presente contrato, de um lado o Município de São Luís do Piauí – PI, neste ato representadapelo Sr. KELSIMAR DE ABREU SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 956.245.383-91 documento de Identificação RG 1.964.323 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa A empresa W&C SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 41.582.177/0001-20, com endereço no Av. Lino Rodrigues, 3156, Bairro Xique Xique, Santo Antônio de Lisboa – PI, Fone: 89-9.8132-2415, e-mail: wcservicosmedicos@gmail.com, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste atorepresentada pelo(a) Sr.(a) CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA, BRASILEIRA , SOLTEIRA, MEDICA, nascido em 25/12/1994, n° do CPF 036.807.043-30, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio de Lisboa - PI, na AVENIDA LINO RODRIGUES, nº 3156, XIQUE XIQUE, CEP: 64640-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por titular e, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2022, e demais legislações pertinentes àmatéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA CONTRATO
1.1. Constitui objeto deste Pregão o(a) Contratação de empresa especializada para

CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA 03680704330
Assinado digitalmente por: CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA:03680704330
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=14578525000104, OU=videoconferencia, CN=CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA:03680704330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.4.0

prestação de serviços do Plano de Ação na Saúde da Mulher: combate ao câncer de colo do útero e de mama e a realização de serviços de educaçãoem saúde no Município de São Luís do Piauí – PI, de acordocom as especificações, descrição, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I,que passa a fazer parte deste ajuste.

1.2. As especificações dos serviços são aquelas relacionados na proposta comercial apresentada pela(s) adjudicatária(s), por ocasião do atendimento do subitem 9.13 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A quantidade total dos serviços é aquela descrita no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada, nas quantidades estimadas, emconformidadecom as especificações do Anexo I, por 04 (quatro) meses, onde poderá ser adquirido o objeto todo ou em parte, nãocabendo a contratação de eventuais saldo no final do contrato, sendo queas quantidades são prevista e serão adquiridas conforme a necessidade do Município .

2.3. O prazo para fornecimento será o indicado na data de Ordem Fornecimento, que será deaté 02 (dois)

dias após o recebimento da mesma.

2.4. O local para a execução será indicado na OF.

2.5. Por ocasião da entrega, o serviço será executado em prefeita condições.

2.6. O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimentodos serviços.

2.7. A execução dos serviços sera parcelada conforme necessidade do setor.

2.8. No ato da entrega dos serviços caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento conferi-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega prevista neste Edital, especialmente quanto às especificações constante no ANEXO I, bem como se a identificação dos serviços está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação de qualquer serviço em desacordo.

2.9. Após a entrega dos serviços (RECEBIMENTO PROVISÓRIO) se iniciará o prazo de até 24 (vinte e quatro)horas para a verificação das especificações, quando então será lavrado o **ACEITE DEFINITIVO dos serviços.**

2.10. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os serviços não atendam as especificações descritas no ANEXO I, ou apresentem quaisquer anomalias, alterações, serão imediatamente devolvido a CONTRATADA, para pronta substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da recusa, feita por escrito pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, na Lei federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

2.11. No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços com especificações

CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA 03680704330
Assinado digitalmente por CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA 03680704330
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18078540000104, OU=videoconferencia, CN=CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA 03680704330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.4.0

diferentes ao ofertado, com imperfeição ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição dosserviços, tais como ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.12. Na hipótese de ser constatada alguma adulteração quanto à qualidade dos serviços serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, reservando-se ainda a esta Pasta o direito de mover açãojudicial responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o consumo destes possam causar aos usuários.

2.13. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas e da própria contratação dos serviços.

2.14. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos serviços no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O contrato vigorará 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

4.1. O preço que vigorará no presente contrato importa em**R$ 210.264,00 (duzentos e dez mil duzentos e sessenta e quatro reais)**

4.2. Os preços mencionados no subitem 4.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do serviço, incluídos ainda, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes até o local de entrega, de despesastrabalhistas, previdenciárias, em olumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor deste termo de carta contrato.

4.3. Não haverá qualquer reajuste de preços.

4.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMENTODE DESPESA	Descrição
					Outros Serviços de Terceiros –
			Transferênciasdo		
	Transferências			33.90.39	

CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA 03680704330

Assinado digitalmente por CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA: 03680704330
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=14387652000104, OU=Videoconferencia, CN=CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA: 03680704330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-comissaolicitacaoslpi@outlook.com

	Fundo a Fundo de		SUS Outros		Pessoa
621	Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	10.301.0020.2614.0000	Programas Financeiros		Jurídica
			Fundo a Fundo		

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entregar os serviços, em compatibilidade com as obrigaçõespor ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação.

5.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

5.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que osserviçospossuem registro no órgão competente.

5.5. A Contratada é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por elespraticados. Éde sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em conformidade com os fornecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de cada adimplemento. Para o pagamento a CONTRATANTE deverá apresentaros seguintes documentos:

6.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento.

6.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

6.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ouindenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta carta contrato.

6.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais

CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA: 03680704330

Assinado digitalmente por CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA: 03680704330
DN: CN=CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA: 03680704330, OU=CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=14367856000104, OU=Videoconferencia, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.4.0

pelos serviçosexecutadosou implicará sua aceitação.

6.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços entregues emdesacordocom as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorizaçãoda fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que alicitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na integra a Portaria SF nº 05/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas noCapítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93, a Contratadaestará sujeita,ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

7.2.1 Multa por inexecução parcial da carta contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.2.2 Multa por inexecução total da carta contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total da carta contrato.

7.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não prevista nos subitens anteriores, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentesao mês em que se verificou a irregularidade.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundodo artigo 87da Lei Federal nº 8.666/93. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.

7.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.

7.5. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito a Contratada.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância quea CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA 03680704330

Assinado digitalmente por CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA 03680704330
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=14367855000104, OU=videoconferencia, CN=CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA 03680704330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.4.0

8.1. A execução consiste no(a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do Plano de Ação na Saúde da Mulher: combate ao câncer de colo do útero e de mama e a realização de serviços de educação em saúde no Município de São Luís do Piauí – PI, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referencia - **ANEXO I.**

8.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser atestada pelo(s) responsável(véis) pela fiscalização e acompanhamento pela CONTRATADA, atestado esse(s) que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal- fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

8.3. O objeto do ajuste somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.4. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste ajuste será recebido consoante as disposições do artigo73, inciso IIda Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5. Fica eleito como Fiscal do Contrato a Sr Fica eleito como Fiscal do Contrato o Sr. José Adailton de Sousa Chagas, CPF 788.414.703-30,conforme Portaria 033/2021 de 29 de março de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

9.1. A presente carta contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normascomplementares aplicáveis à espécie.

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dodisposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente ajuste, no todo ou em parte,a terceiros, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA:03680704330

Assinado digitalmente por CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA:03680704330
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=14387856000104, OU=videoconferencia, CN=CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA:03680704330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.4.0

10.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer cláusula deste contratopoderá ser entendida como aceita, novação ou precedente.

10.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimentodo presenteajuste, serão dirigidos aos seguintes endereços:
CONTRATANTE: Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Centro, São Luís do Piauí – PI.
CONTRATADA: : W&C SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 41.582.177/0001-20, com endereço no Av. Lino Rodrigues, 3156, Bairro Xique Xique, Santo Antônio de Lisboa – PI.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normasfederais e/ou municipais que as autorizem.

10.4. Fica a CONTRATANTE ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares deseu objeto, nãopodendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

10.6. A CONTRATADA no ato da assinatura deste instrumento apresentou os documentos, já exigíveispor ocasiãoda habilitação necessários à formalização do ajuste, atualizados, caso solicitado pela Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes, Foro Central da Comarca da cidade de Picos-PI, para dirimir eventualcontrovérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitaçãoque deu origem ao ajuste, a Proposta da Contratada e os preços alcançados na sessão do **Pregão nº 024/2022**, registrados em Ata, cujo objeto foi adjudicado a CONTRATADA.

CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA: 03680704330

Assinado digitalmente por CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA: 03680704330
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=14367866000104, OU=videoconferencia, CN=CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA: 03680704330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-comissaolicitacaoslpi@outlook.com

E por estarem justas e CONTRATADAS, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumentoem 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

São Luís do Piauí-PI, 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí
KELSIMAR DE ABREU SOUSA –
Prefeita Municipal
CPF: 956.245.383-91
RG: 1.964.323 - SSP-PI
CONTRATANTE

CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA:03680704330

Assinado digitalmente por CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA:03680704330
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=14367856000104, OU=videoconferencia, CN=CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA:03680704330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.4.0

W&C SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME
CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA (Titular)
CONTRATADA

Luana Rodrigues dos Chagas 058.341.883-03